



## **Termo de Referência nº 002/2023**

A Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo - FES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa na Rua Barão de Itapemirim, nº 209, salas 504 a 513, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010.060, registrada no CNPJ/MF sob o nº 27.248.939.0001-26, torna público, por intermédio de sua Comissão de Compras, para conhecimento dos interessados, que está promovendo concorrência na modalidade menor preço unitário, no âmbito do SICONV **Termo de Fomento nº 925858/2022**, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, para execução do referido Termo de Fomento. A presente concorrência está regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e alterações subsequentes), pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações e pelos itens e anexos abaixo.

### **01. Objeto**

O presente termo de referência tem como objeto nortear a realização de um processo licitatório com vistas a compra de **material esportivo – bolas de futebol de campo**, para a realização do **Campeonato Estadual Sub 20 2023** em diversos municípios do estado do Espírito Santo, visando o atendimento pleno às demandas da Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo - FES, em cumprimento as metas do **Termo de Fomento nº 925858/2022**, de acordo com o quantitativo e objetivos constantes no Plano de Trabalho.

### **02. Justificativa**

A compra de coletes se faz necessária para o pleno atendimento do evento denominado **"Realização do Campeonato Estadual Sub 20 2023"** em diversos municípios do estado do Espírito Santo, justificando, portanto, atender a demanda do referido material esportivo.

A presente compra visa cumprir o objeto da proposta SICONV, **Termo de Fomento nº 925858/2022**, celebrado entre a Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e a Futebol do Estado do Espírito Santo - FES, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que o acompanham.

### **03. Condições de execução dos serviços e Fornecimento do Material**

A empresa contratada deverá fornecer os itens constantes na proposta.

### **04. Especificações Gerais do Objeto**

4.1. As especificações gerais do objeto, bem como seus respectivos quantitativos.

<b>LOTE I – Material Esportivo</b>		
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Material Esportivo</b>
01	187	Bolas de futebol de campo

4.2. Deverá ser reparado, imediatamente qualquer serviço, ou substituído qualquer estrutura/equipamento que for entregue/apresentado em desacordo com as especificações.

4.3. Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza.

## **05. Qualificação Técnica**

Atestado (s) de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica do direito público ou privado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza igual ou semelhante ao objeto de licitação, devidamente assinado.

## **06. Dos requisitos de participação**

6.1. Poderão participar da presente concorrência todas as pessoas jurídicas, devidamente habilitadas a prestar os serviços do objeto desta cotação, formalmente escolhidas/convidadas ou legitimamente interessadas e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

6.2. Não poderão participar da concorrência, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por força da Lei 8.666/93, que estejam concordatárias ou com falência decretada ou que estejam sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, Municipal ou Federal.

6.3. Não será admitida participação de empresas sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas.

6.4. Os concorrentes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

## **07. Critério de Julgamento das Propostas**

7.1. O processamento e julgamento desta concorrência obedecerão às regras deste termo e, onde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão, por analogia, as disposições da Lei Federal no 8.666/93 pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

7.2. As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico, para o endereço: [administrativo@futebolcapixaba.com](mailto:administrativo@futebolcapixaba.com), até o dia 12/02/2023, às 18 horas

7.3. As propostas recebidas até **05 (cinco)** dias antes da data do evento, serão analisadas e a proposta vencedora, será comunicada através de e-mail e publicação site da entidade na internet ([www.futebolcapixaba.com](http://www.futebolcapixaba.com)).

7.4. As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO onde devem ainda ser especificados os valores unitários, desde que não haja nenhuma contradição, descumprimento ou dubiedade com relação ao atendimento das exigências apresentadas neste edital.

## **08. Obrigações da Contratante**

- a) Pagar a contratada os valores da prestação de serviços em conformidade com os quantitativos e especificações, nos prazos constantes no contrato;
- b) Designar servidor responsável pela fiscalização da prestação de serviços;
- c) Disponibilizar à contratada todas as condições necessárias e todas as informações para a perfeita realização dos serviços.
- d) Encaminhar a contratada Ordem de Serviço com a obrigatória cópia do empenho da despesa, sem a qual o pagamento não será realizado.

## **09. Obrigações da Contratada**

- a) Entregar o material esportivo – bolas de futebol de campo - de acordo com as condições e prazos propostos pelo contratante;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.
- d) Entregar o material em ótimas condições, inclusive de higiene e limpeza.
- e) A empresa contratada deverá fornecer os coletes com as devidas especificações do objeto constantes na proposta.
- f) Os preços a serem cotados para o material esportivo - coletes, deverão referir-se à quantidade unitária.

## 10. Do Pagamento

10.1. O pagamento do valor utilizado no mês será realizado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária, na conta corrente da empresa vencedora, em até 05 (cinco) dias do recebimento das notas fiscais do respectivo material esportivo - coletes, após o “atesto” de satisfatório atendimento especificado, nos valores definidos conforme planilha de custos, nos termos dispostos abaixo:

<b>LOTE I – Material Esportivo</b>			
<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
Bolas de futebol de campo	187	R\$200,00	R\$37.400,00

10.2. Para efeito de recebimento de nota fiscal referente à compra do material esportivo - coletes, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, com validade na data da emissão da nota fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- f) Prova de Regularidade relativa às Obrigações Trabalhistas.

## 11. Recursos Financeiros

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Contrato são oriundos do **Termo de Fomento nº 925858/2022**, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania e a Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo - FES, conforme consta no Projeto Básico e Plano de trabalho.

## 12. Fiscalização



**FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Fundada em 02/05/1917 - de Utilidade Pública pelo Decreto Estadual Nº 1649 de 03/10/1927  
Filiada à Confederação Brasileira de Futebol –CBF  
[www.futebolcapixaba.com](http://www.futebolcapixaba.com)

12.1. O fiscal a ser designado, deverá emitir o relatório descrevendo a realização do evento, bem como apontar eventuais falhas apresentadas.

12.2. Deverá, sempre que possível, fotografar os eventos para fins de comprovação do atendimento pleno às especificações.

Vitória, 06 de fevereiro de 2023.

  
Gustavo Oliveira Vieira  
Presidente

**Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo - FES**